



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARAUA/SE

Processo: 202189000761

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDA TEREZA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata-se de ação com pedido de invalidez permanente decorrente de acidente de trânsito, em razão do qual a vítima teve lesionado o seu ombro esquerdo com fratura de clavícula:

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: ☐ SIM ☐ NAO	
DADOS CLINICOS:	DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ____/____/____
<i>Queda de moto e/ou fratura de</i> <i>clavícula Esq.</i>	

Considerando a essencialidade prova pericial, informa que não se opõe a realização da perícia por precatória, no entanto, considerando que ação foi proposta pelo autor no Estado do Sergipe, requer seja observado o valor estipulado no convenio firmado junto ao Tribunal do Estado como remuneração do perito.

Outrossim, cabe informar a existência de parceria entre o Tribunal de Justiça Estado de São Paulo e o IMESC, o qual comumente realiza mutirões de perícias DPVAT, em se tratando de autores beneficiários de gratuidade de justiça.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARAUA, 26 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE